

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ATA DA 86ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022

(SESSÃO PRESENCIAL E POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às **16:22**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a PRESIDÊNCIA do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS; a VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA, EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR e MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO. Presentes, por meio de videoconferência, os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR, JULIANO TAVEIRA BERNARDES e ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES. Presente, também por meio de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a 86ª (octogésima sexta) Sessão Ordinária, de 5 de outubro de 2022.

Inicialmente, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, registrou a presença em Plenário da Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, e dos Excelentíssimos Senhores Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Mônica Cezar Moreno Senhorelo. Nesta oportunidade, registrou a presença, por meio de videoconferência, dos Excelentíssimos Senhores Juízes Vicente Lopes da Rocha Júnior, Juliano Taveira Bernardes e Ana Cláudia Veloso Magalhães, e, também, do Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva. Na sequência, o Desembargador-Presidente informou que havia somente processos judiciais

na pauta do Sistema PJe, e que havia 2 (duas) inscrições para sustentações orais nos recursos eleitorais relacionados nos números 1 e 2 da pauta, sendo que no número 1 da pauta - Recurso Eleitoral número 0600475-37.2020 -, o Doutor Rodrigo da Silva Pedreira estava inscrito para fazer sustentação oral em nome do recorrente Daniel Sabino Vaz, e no número 2 da pauta - Recurso Eleitoral número 0601090-26.2020 -, o Doutor Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena estava inscrito para fazer sustentação oral em nome da recorrente Comissão Provisória do Partido Republicano da Ordem Social - PROS. Assim, os julgamentos observaram a ordem a seguir.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - PJe:

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600475-37.2020.6.09.0036

ORIGEM: CRISTALINA - GO

**RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES
JÚNIOR**

RECORRENTES: CRISTALINA NO CAMINHO CERTO 77-
SOLIDARIEDADE / 14-PTB / 22-PL / 23-CIDADANIA / 40-PSB /
11-PP / 65-PC DO B / 25-DEM / 70-AVANTE / 10-
REPUBLICANOS

ELEICAO 2020 DANIEL SABINO VAZ PREFEITO

ADVOGADOS: ALINE DE CANTUARIO LOPES - OAB/GO 42725

GABRIELA ROLLEMBERG DE ALENCAR - OAB/DF

25157

JANAINA ROLEMBERG FRAGA - OAB/DF 52708

RODRIGO DA SILVA PEDREIRA - OAB/DF 29627

VINICIUS GOMES DA PURIFICACAO - OAB/GO 41908

RECORRIDOS: ELEICAO 2020 OSORIO FERNANDO DE SOUSA
PREFEITO

OSORIO FERNANDO DE SOUSA

ADVOGADOS: DIOGO ARAUJO ALVES - OAB/GO 29677

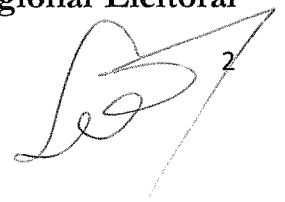
MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO 46407

TERCEIRA INTERESSADA: A FÉ E A ESPERANÇA DE UM POVO
TRABALHADOR 51-PATRIOTA / 20-PSC / 33-PMN / 36-PTC / 45-
PSDB / 14-PTB / 35-PMB

ADVOGADOS: DIOGO ARAUJO ALVES - OAB/GO 29677

MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO 46407

DECISÃO: O Doutor Rodrigo da Silva Pedreira fez sustentação oral em nome do recorrente Daniel Sabino Vaz. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente reiterando o parecer pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral



de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0601090-26.2020.6.09.0004

ORIGEM: NOVO GAMA – GO

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

RECORRENTE: COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL

ADVOGADOS: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA - OAB/GO 33670

CAMILA DUFRAYER COELHO SILVEIRA - OAB/GO 0049177

IARA CRISTINA DE ALMEIDA - OAB/GO 54879

KAROLINNE DA SILVA SANTOS PENA - OAB/GO 0033883

RECORRIDAS: CATARINA PEREIRA LIMA

IZAURA CALDAS DE BRITO

JOSEFA NITA DE OLIVEIRA

LILIANE RODRIGUES DE MATOS

SARAH DA SILVA ALVES

VANESSA DA COSTA SOUSA BRITO

ADVOGADO: OLAMARA LARISSA GOMES DE OLIVEIRA - OAB/DF 50220

RECORRIDOS: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

CLEVIS FERREIRA DA SILVA

COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO SOCIAL CRISTAO DE NOVO G

DOMINGOS BATISTA DE SOUZA

ERYCLELTON RIBEIRO SANTANA DE OLIVEIRA

FELISMINO RODRIGUES DA CRUZ

FERNANDO DE JESUS DA SILVA

FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA

GUSTAVO SOUZA CERQUEIRA

JACKSON RODRIGUES PIMENTEL

MARIO ROGERIO PEREIRA CARNEIRO

NILSON NUNES DE SOUZA

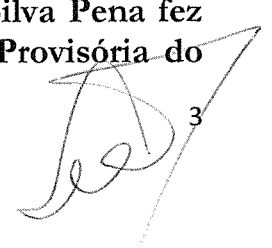
OTTON ANTONIO TEREZA

PEDRO WELINGTON BARBOSA DE MACEDO

SANTOS CORREA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: OLAMARA LARISSA GOMES DE OLIVEIRA - OAB/DF 50220

DECISÃO: O Doutor Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena fez sustentação oral em nome da recorrente Comissão Provisória do



Partido Republicano da Ordem Social - PROS. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente reiterando o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, acolhendo o parecer ministerial, em CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL, porquanto não comprovada a alegada fraude no preenchimento da cota de gênero, conforme regramento previsto no artigo 10, § 3º, da Lei nº 9.504/97, nos termos do voto da Relatora, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos. Vencido o voto divergente do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600563-11.2020.6.09.0025

ORIGEM: PIRACANJUBA – GO

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: MILTON JUSTUS

ADVOGADOS: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24919

FILINTO CELESTINO ANTUNES FERREIRA -
OAB/GO 0045628

GABRIEL CELESTINO SADDI ANTUNES FERREIRA -
OAB/GO 52037

OVIDIO INACIO FERREIRA FILHO - OAB/GO 12921

OVIDIO INACIO FERREIRA NETO - OAB/GO 37340

RECORRENTE: ELEICAO 2020 MILTON JUSTUS PREFEITO

ADVOGADOS: FILINTO CELESTINO ANTUNES FERREIRA -
OAB/GO 0045628

GABRIEL CELESTINO SADDI ANTUNES FERREIRA -
OAB/GO 52037

OVIDIO INACIO FERREIRA FILHO - OAB/GO 12921

OVIDIO INACIO FERREIRA NETO - OAB/GO 37340

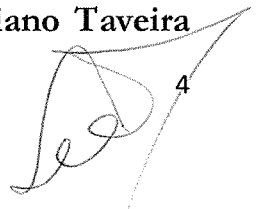
TERCEIRO INTERESSADO: ELEICAO 2020 JOSE EDUARDO
SILVA VICE-PREFEITO

TERCEIRO INTERESSADO: JOSE EDUARDO SILVA

ADVOGADO: GABRIEL CELESTINO SADDI ANTUNES
FERREIRA - OAB/GO 52037

ADVOGADO: OVIDIO INACIO FERREIRA FILHO - OAB/GO
12921

DECISÃO: Na sessão do dia 29/09/2022, o Doutor Danúbio Cardoso Remy fez sustentação oral em nome do recorrente Milton Justus. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pugnando oralmente pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Juliano Taveira



4

Bernardes, após voto do Relator, Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, no sentido de conhecer do recurso e dar-lhe provimento para reformar a sentença recorrida, aprovar com ressalvas as contas de Milton Justus, nos termos do artigo 30, inciso II, da Lei 9.504/97 e do art. 74, inciso II, da Resolução TSE nº 23.607/2019; determinar o pagamento de multa no montante de R\$ 3.045,64 (três mil, quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) decorrente da soma dos valores individuais de R\$545,68 - item c e R\$ 2.500,00 - item d, e afastar a determinação do recolhimento do valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). As Juízas Mônica Cezar Moreno Senhorelo e Ana Cláudia Veloso Magalhães e a Desembargadora Amélia Martins de Araújo e o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 05/10/2022, o Juiz Juliano Taveira Bernardes proferiu voto oral acompanhando o voto do Relator. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, colheu o voto das Juízas Mônica Cezar Moreno Senhorelo e Ana Cláudia Veloso Magalhães, da Desembargadora Amélia Martins de Araújo e do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que, igualmente, acompanharam o voto do Relator. **ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, em CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDA E APROVAR COM RESSALVAS AS CONTAS do recorrente Milton Justus, nos termos do voto do Relator.**

4. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECCRIMELEIT Nº 0600867-63.2020.6.09.0072

ORIGEM: RIALMA – GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

EMBARGANTE: HENIA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: BRUNA ALENCAR VELLASCO - OAB/GO 36556

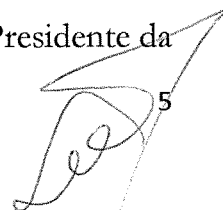
SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA - OAB/GO

24422

EMBARGADO: PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

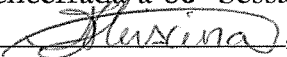
DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

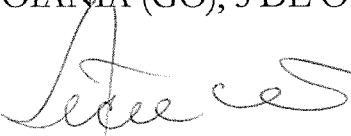
Encerrados os julgamentos dos processos judiciais da pauta do dia, o Presidente da



Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, declarou que havia previsão para deliberação sobre decisão da Presidência com pertinência à concessão de diárias a magistrados (processo sei nº 14024-8), e sobre a minuta de resolução que altera o Regulamento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, momento em que o Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, em relação à última matéria, sugeriu ao Presidente da Corte que os atos constantes da referida minuta poderiam ser delegados à Diretoria-Geral, ao que o Desembargador Itaney Francisco Campos agradeceu pela sugestão e afirmou que iria aprofundar a questão e a submeteria aos Membros da Corte em outra oportunidade. Ao ensejo, o Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior se desculpou com os eminentes pares pelo pequeno atraso para adentrar ao ambiente virtual da sessão.

Ao final, o Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos indagou aos Membros da Corte e ao Procurador Regional Eleitoral se havia alguma matéria para deliberação e, não havendo, agradeceu a presença dos eminentes pares e do Doutor Célio Vieira da Silva, agradeceu, também, a colaboração dos servidores que os assessoram na sessão e informou que a próxima será realizada na quinta-feira, 6 de outubro, às 16 horas.

Nada mais havendo a tratar, às **17:33**, o Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Presidente, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a **86ª** Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 5 DE OUTUBRO DE 2022.


DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS
PRESIDENTE